



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 261 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2º DO ART. 2º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 215 DE 09 DE MAIO DE 2016

João Luís Mendes Sodré, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o Art. 56;

Faço saber, que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte **Decreto Legislativo**:

Art. 1º. O § 2º do Art. 2º do Decreto Legislativo Nº 215 de 09 de maio de 2016, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

§ 2º A Medalha do Mérito em Educação será destinada à Professores e/ou Técnico em Suporte Pedagógico, canguçuenses ou aqui radicados, que atuem nos educandários, universidades, instituições educacionais ou culturais e escolas que atuem no: Ensino Fundamental, Especial, Médio, Técnico, Superior e/ou Cursos Preparatórios Para Vestibular de instituições pública ou particulares dentro do município de Canguçu.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto Legislativo Nº 215 de 09 de maio de 2016 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores
Canguçu/RS, 19 de dezembro de 2017.

João Luis Mendes Sodré
Presidente

Registre-se e Publique-se

Luciano Zanetti Bertinetti
Primeiro Secretário

Iniciativa: Poder Legislativo
Autor: João Luís Mendes Sodré